

Ata n.º 1

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º Grau, Diretor de Serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Administrativa e Financeira do Instituto Politécnico de Viseu (IPV)

----- No dia **dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas 16h00 horas**, reuniu, por videoconferência, o júri nomeado por despacho do Presidente do IPV, de 15 de abril de 2021, para conduzir, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º Grau, Diretor de Serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Administrativa e Financeira do IPV. Estiveram presentes todos os membros do referido Júri que se apresentam seguidamente. -----

----- **Presidente:** Professor José Augusto Rosa Bastos, Vice-Presidente do IPV; -----

----- **1.º Vogal:** Dr. Diogo Augusto Freitas Freire, Administrador do Instituto Politécnico do Cávado e Ave; -----

----- **2.º vogal:** Dr. José Júlio Martins Filipe, Administrador do Instituto Politécnico de Tomar.

----- A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **1. Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular.** -

----- **2. Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação da entrevista pública e elaboração do respetivo guião.** -----

----- **3. Definição da ponderação a atribuir a cada um dos itens** (avaliação curricular e entrevista pública), no cálculo da classificação final. -----

----- Aberta a sessão e, de acordo a ordem de trabalhos, o Júri aprovou a grelha e a valorização dos fatores para a ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, métodos de seleção que obedecerão aos seguintes critérios: -----

1. Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular (AC): -----

Tipo de Habilitações Académicas (THA): -----

----- A licenciatura na área de gestão e administração (CNAEF 345) ou afins (CNAEF 349), preferencialmente em Planeamento e Controlo de Gestão e formação complementar na mesma área, serão pontuadas de acordo com os critérios abaixo mencionados, até ao limite de 20,0 pontos:

Licenciatura:				
Pré-Bolonha	Pré-Bolonha + Mestrado	Pré ou pós Bolonha + Doutoramento	Pós-Bolonha	Pós-Bolonha + Mestrado Integrado
L + 2,0 pontos	L + 2,5 pontos	L + 3,0 pontos	L	L + 2,0 pontos
Majoração de Licenciatura em Planeamento e Controlo de Gestão + 2 pontos				

Nota: em que L é a nota de licenciatura de 10 a 20 valores convertida diretamente em pontos

----- A pontuação aqui obtida será convertida proporcionalmente para a base 100. -----



Formação Profissional (FP) -----

----- Corresponderá à pontuação das ações de formação que o candidato tenha frequentado de acordo com o seguinte: -----

----- **a) Formação profissional específica (FPE).** Serão considerados os cursos específicos de formação e aperfeiçoamento, devidamente comprovados, que intrinsecamente se relacionem com as áreas de gestão, planeamento, administração ou financeira, cuja programação e organização apresentem identidade com o conteúdo funcional do cargo a concurso, incluindo a área de direção.

----- Por cada ação de formação, realizada nos últimos 12 anos, serão atribuídos os seguintes pontos: -----

Horas por ação*	Pontos/ação	Limite pontos
0 a 6 horas/ação	2	10
7 a 12 horas/ação	4	20
> 12,0 horas/ação	6	30
CADAP**	20	20
FORGEP***	20	20
Máximo		100

* Sempre que não forem indicadas horas de duração, serão consideradas 6 horas/dia de formação

** CADAP - Curso de Alta Direção ou Administração Pública

*** Programa de formação em Gestão Pública

----- **b) Formação profissional geral (FPG).** Serão consideradas as ações de formação profissional frequentadas, nos últimos 12 anos, noutras áreas, sendo atribuídos os seguintes pontos:

Número ações	Pontos
nenhuma ação	0,0
de 1 a 5 ações	40,0
de 6 a 10 ações	50,0
de 11 a 15 ações	60,0
de 16 a 20 ações	70,0
de 21 a 25 ações	80,0
de 26 a 30 ações	90,0
mais de 30 ações	100,0

----- A fórmula a aplicar para a experiência profissional (**FP**) será: -----

----- **FP = 0,7*FPE + 0,3 FPG** -----

Experiência Profissional (EP) -----

----- **a) Tempo de serviço na função pública (TSFP):** -----

Tempo de Serviço	Pontos
Menos de 1 ano completo	0,0
de 1 a 4 anos completos	40,0
de 5 a 8 anos completos	60,0
de 9 a 12 anos completos	80,0
de 13 a 16 anos completos	90,0
Mais de 16 anos completos	100,0

----- **b) Experiência Profissional em Funções correspondentes a Técnico Superior (EPTS)**

----- O desempenho efetivo em funções, cargos ou categorias, para cujo exercício ou provimento, seja legalmente exigível a licenciatura. Considerado da seguinte forma: -----

Tempo de Serviço	Pontos
menos de 1 ano completo	0,0
de 1 a 4 anos completos	40,0
de 5 a 8 anos completos	60,0
de 9 a 12 anos completos	80,0
de 13 a 16 anos completos	90,0
mais de 16 anos completos	100,0

----- **c) Experiência Profissional Específica (EPE).** Na experiência profissional específica considera-se a experiência profissional em cargo dirigente da administração pública, ou em funções de coordenação, devidamente comprovada através da declaração do serviço, da seguinte forma:

No cargo de Dirigente (EPE-D)		No cargo de Coordenador (EPE-C)	
Tempo de Serviço	Pontos	Tempo de Serviço	Pontos
menos de 1 ano completo	0,0	menos de 1 ano completo	0,0
de 1 a 2 anos completos	20,0	de 1 a 2 anos completos	20,0
de 3 a 4 anos completos	40,0	de 3 a 4 anos completos	40,0
de 5 a 6 anos completos	60,0	de 5 a 6 anos completos	60,0
mais de 6 anos completos	80,0	mais de 6 anos completos	80,0

----- Os candidatos que tenham exercido funções em cargo dirigente e de coordenação a pontuação neste item será a maior que da aplicação dos critérios anteriormente apresentados (**EPE-D**) e (**EPE-C**) resultar numa destas funções. -----

----- No caso da experiência profissional específica ter sido adquirida em estabelecimento de ensino superior politécnico, a pontuação final é acrescida com a seguinte pontuação: -----

Majoração do resultado de EPE-D e EPE-C	
Tempo de Serviço	Pontos
menos de 1 ano completo	0,0
de 1 a 2 anos completos	0,0
de 3 a 4 anos completos	10,0
de 5 a 6 anos completos	15,0
mais de 6 anos completos	20,0

----- A fórmula a aplicar para a experiência profissional (**EP**) será: -----

----- **EP = 0,15*TSFP + 0,30*EPTS + 0,55*EPE** -----

----- Foi de seguida aprovada a fórmula de classificação da avaliação curricular que obedecerá aos seguintes parâmetros: -----

----- **AC = 0,2*THA + 0,4*FP + 0,4*EP** -----



2. ENTREVISTA PÚBLICA

----- A entrevista pública destina-se a avaliar: **o sentido crítico, expressão e fluência verbais (SCEFV); Motivação (M) e a Qualidade de experiência profissional (QEP).** -----

----- **Sentido crítico, expressão e fluência verbais (SCEFV):** -----

----- Para apreciar os fatores sentido crítico, expressão e fluência verbais o júri elaborou um guião de questões a abordar que constam do **anexo I.** -----

----- **Motivação (M):** -----

----- Para apreciação do fator motivação todos os candidatos serão interrogados com uma das questões constantes do **anexo I**, identificado no ponto anterior. -----

----- **Qualidade de experiência profissional (QEP).** -----

----- A qualidade da experiência profissional será analisada confrontando os candidatos com duas de três experiências profissionais nas áreas definidas no citado guião constante do **anexo I** à presente ata: -----

----- Cada um dos fatores, sentido crítico, expressão e fluência verbais, motivação e qualidade de experiência profissional serão avaliados de acordo com a seguinte escala: -----

Entrevista Pública (ENP)	
Excelente	18,0 a 20,0 pontos
Relevante	14,0 a 17,0 pontos
Adequado	10,0 a 13,0 pontos
Não adequado	menos de 10,0 pontos

----- O resultado final da entrevista pública será a média aritmética da classificação obtida em cada um daqueles fatores. -----

3. AVALIAÇÃO FINAL

----- O júri deliberou atribuir uma ponderação diferenciada a cada um dos métodos de seleção previstos no aviso de abertura do presente concurso (avaliação curricular e entrevista pública), aplicando a seguinte fórmula: **AF = 0,6*AC+0,4*ENP** -----

----- Como critério de desempate, será usado a classificação da avaliação curricular (AC), sem considerar a saturação dos limites máximos, nos diferentes itens de avaliação. -----

----- Seguidamente, o júri elaborou as fichas da entrevista pública, de avaliação curricular e da avaliação final que constituem o **anexo II** da presente ata. -----



**Politécnico
de Viseu**

----- Os candidatos serão notificados para realização da entrevista pública, bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- O Júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião de que foi elaborada a presente ata que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

O Presidente do Júri,

Os Vogais,